

**REVOGADA PELA PORTARIA Nº 27, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.**  
Publicada no BG nº nº 179, de 27 de setembro de 2010

Boletim Geral do CBMDF Nº 164 (Sexta-feira), de 27 Ago. 99.

**PORTARIA Nº037/99-CBMDF, DE 27 DE AGOSTO DE 1999.**  
**(Alterada pela Portaria nº 20, de 07 de julho de 2000).**

Concessão de Dispensa Recompensa  
Anual para os servidores do CBMDF.

~~O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, da Lei nº 8.255/91, combinado com os Incisos I, II e VII, do Art. 47, do Dec. 16.036/94, e com os Art. 64, parágrafo único, item 2, e Art. 67, § 2º do Decreto 90.608/84 - Regulamento Disciplinar do Exército (RDE); c/c Decreto nº 14.910/93 e artigo 132 § 1º letra d, § 2º, artigo 133 e inciso I do artigo 134 tudo da Lei 7.479/86 (EBM), visando regulamentar a Lei 1.303/96, que prevê o abono de faltas do servidor público do Distrito Federal, sancionada pelo Governador do Distrito Federal; e~~

~~Considerando o advento da Lei 1.303/96, que mereceu a sanção governamental;~~

~~Considerando a natureza e peculiaridades do serviço militar;~~

~~Considerando que os servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, possuem normas próprias que orientam a disciplina e o serviço militar,~~  
**Resolve:**

~~Art. 1º - Regulamentar a dispensa recompensa prevista no Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) aprovado pelo Dec. nº 90.608, de 04 Dez 84 e no Estatuto do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei 7.479/86.~~

~~Art. 2º - A dispensa recompensa, a que se refere o artigo anterior, consiste na concessão de cinco dias de afastamento total do serviço de todo bombeiro militar que estiver enquadrado nas condições previstas nesta portaria.~~

~~Art. 3º - O Chefe do Estado-Maior Geral, os Comandantes Operacionais, os Diretores, Ajudante Geral, Chefe de Gabinete do Comandante Geral, Comandantes de Batalhões, de Companhias Regionais e Independentes, Chefes e Comandantes de Centros, Policlínica, Academia de Bombeiro Militar, obedecendo os princípios da hierarquia militar, serão os responsáveis pelo acompanhamento e controle dos militares sob seus comandos.~~

~~Art. 4º - O bombeiro militar fará jus à dispensa recompensa, quando no período de um ano civil, não tenha cometido uma das seguintes faltas:~~

- ~~a) Faltar ou chegar atrasado para qualquer formatura que esteja escalado;~~
- ~~b) Faltar ou chegar atrasado, sem justificativa, ao serviço de prevenção;~~
- ~~c) Faltar ou chegar atrasado, sem justificativa, ao serviço de escala;~~
- ~~d) Faltar ou chegar atrasado, sem justificativa, aos demais eventos, quando escalado;~~
- ~~e) Faltar ou chegar atrasado, sem justificativa, ao expediente administrativo;~~
- ~~f) Apresentar-se com uniforme em desalinho;~~
- ~~g) Apresentar-se com o cabelo e/ou barba fora dos padrões regulamentares;~~

~~h) Ter sido punido disciplinarmente. (Acrescentado pelo Art. 1º, da Portaria nº 20, de 07 de julho de 2000).~~

~~Art. 5º - O bombeiro militar não terá direito à dispensa recompensa, quando estiver enquadrado em qualquer das seguintes situações:~~

- ~~a) Estar sub-judice;~~
- ~~b) Contar com menos de um ano de retorno de LTIP;~~
- ~~c) Quando no período do ano civil tenha cursado, ou esteja cursando, fora do Distrito Federal, curso com duração igual ou superior a 10 (dez) meses;~~
- ~~d) Esteja aguardando transferência para a inatividade.~~

~~Art. 6º - Só fará jus à dispensa recompensa, o militar que estiver classificado no mínimo no COMPORTAMENTO BOM.~~

~~Art. 7º - Gozarão do benefício desta portaria os Bombeiros Militares que estiverem agregados quando de seu retorno à caserna, desde que já não o tenham gozado, na condição de requisitado, durante o período que estiverem exercendo outras funções.~~

~~Art. 8º - O militar, cuja carga horária diária esteja distribuída em mais de um órgão, gozará os dias da dispensa recompensa, a que fizer jus, de uma só vez em todos os órgãos a que estiver prestando serviços.~~

~~Art. 9º - Será proibida a acumulação de dispensa recompensa de um exercício para outro.~~

~~Art. 10 - A concessão da dispensa recompensa deverá ser publicada em boletim, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu gozo.~~

~~Art. 11 - A perda do direito à dispensa recompensa não excluirá a hipótese de punição disciplinar nos casos em que se faça necessária.~~

~~Art. 12 - Cria-se a ficha individual, anexa a esta portaria, cujo objetivo será o de registrar a conduta do bombeiro militar para os fins de conquista do benefício ora estatuído.~~

~~Art. 13 - A ficha, a que se refere o artigo anterior, será anual e deverá permanecer anexada à folha de alterações do militar até o gozo da dispensa recompensa.~~

~~Parágrafo único - A cada ano civil nova ficha deverá ser anexada à folha de alterações do militar.~~

~~Art. 14 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12, de 28 de Agosto de 1.997.~~

Brasília-DF, 27 de setembro de 1.999.

**BENJAMIM FERREIRA BISPO - CEL QOBM/Comb.**  
Comandante Geral do CBMDF

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
FICHA DE ALTERAÇÕES INDIVIDUAIS À DISPENSA RECOMPENSA  
PORTARIA Nº 037 DE 27 DE AGOSTO DE 1999.**

NOME:

MAT:

DATA DE INCLUSÃO:

ANO-BASE:

Nos meses abaixo o militar incorreu em alguma(s) das faltas citadas na Portaria:  
(caso positivo citar a letra em que se enquadra a falta).

JANEIRO:	DATA: _____	FEVEREIRO:	DATA: _____	MARÇO:	DATA: _____
SIM ( )	FALTA: _____	SIM ( )	FALTA: _____	SIM ( )	FALTA: _____
NÃO ( )		NÃO ( )		NÃO ( )	
=					
ABRIL:	DATA: _____	MAIO:	DATA: _____	JUNHO:	DATA: _____
SIM ( )	FALTA: _____	SIM ( )	FALTA: _____	SIM ( )	FALTA: _____
NÃO ( )		NÃO ( )		NÃO ( )	
=					
JULHO:	DATA: _____	AGOSTO:	DATA: _____	SETEMBRO:	DATA: _____
SIM ( )	FALTA: _____	SIM ( )	FALTA: _____	SIM ( )	FALTA: _____
NÃO ( )		NÃO ( )		NÃO ( )	
=					
OUTUBRO:	DATA: _____	NOVEMBRO:	DATA: _____	DEZEMBRO:	DATA: _____
SIM ( )	FALTA: _____	SIM ( )	FALTA: _____	SIM ( )	FALTA: _____
NÃO ( )		NÃO ( )		NÃO ( )	

1 - Está sub-júdice? SIM ( ) NÃO ( )

2 - Tem menos de um ano de retorno de LTIP? SIM ( ) NÃO ( )

3 - Coursou fora do Distrito Federal por período igual ou superior a dez meses? SIM ( ) NÃO ( )

4 - Aguarda transferência para inatividade? SIM ( ) NÃO ( )

5 - Obteve o direito à dispensa recompensa? SIM ( ) NÃO ( )

6 - Data de gozo da dispensa:

Brasília/DF, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

Ciente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

---

CHEFE DA SEÇÃO

---

---

Beneficiado

---